

Projecto de Resolução nº 289/X

Acompanhamento dos Fluxos Migratórios Portugueses para o Estrangeiro

O desempenho negativo da economia portuguesa nos últimos anos, o consequente aumento do desemprego e a proliferação de empregos mal remunerados tem vindo a remeter muitos milhares de cidadãos portugueses para a aventura da emigração.

Dados recolhidos junto de diversas organizações que desenvolvem a sua acção junto das nossas comunidades no estrangeiro, como sindicatos, estruturas empresariais, conselheiros das Comunidades Portuguesas, associações, entidades religiosas e organismos oficiais, levam-nos a concluir que desde há cerca de 4 anos estão abandonar o nosso país mais de 100 mil portugueses por ano.

Trata-se assim, indiscutivelmente, um fenómeno migratório que só encontra paralelo na primeira metade do século XX, aquando da emigração massiva para o Brasil, e nos anos da guerra colonial, tendo então como destinos a França, a Alemanha, o Luxemburgo e mais tarde a Suíça.

Desta vez, graças à liberdade de circulação dentro do espaço da União Europeia, voltam a ser privilegiados os países europeus, agora com destaque para o Reino Unido, a Espanha, a França, a Suíça, Andorra e a Holanda, sem porém esquecer os países de expressão portuguesa e os da América do Norte para onde, de forma nem sempre legal, se têm dirigido muitos compatriotas nossos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

É porém evidente que um fenómeno desta natureza, com tamanha dimensão, volta a trazer para o dia a dia os dramas tradicionais dos movimentos migratórios: as redes de contratação ilegal, a violação dos direitos dos trabalhadores, situações de quase escravatura, a sujeição a diferentes formas de violência, a desestruturação familiar e as dificuldades de acesso à educação e à formação.

Por isso, não pode o Estado Português ignorar estas situações, devendo investir no seu acompanhamento e estudo e preparando respostas sociais e técnicas adequadas para evitar o isolamento e o abandono dos portugueses mais fragilizados.

Neste sentido, o grupo parlamentar do PSD vem propor um desafio a todos os poderes públicos em Portugal, particularmente ao Governo, no sentido de assumir este desafio como um objectivo nacional, dinamizando a criação de uma rede de solidariedade e de apoio aos portugueses da nossa Diáspora, a qual deverá naturalmente ser dinamizada pelo Estado, mas envolvendo igualmente organizações das nossas comunidades.

Trata-se de parcerias com um núcleo central localizado nos mais variados departamentos da nossa rede consular, incluindo diplomatas e técnicos da área social e do emprego, integrando igualmente personalidades locais com conhecimento de cada realidade, capazes de contribuir para a identificação e acompanhamento dos casos mais graves de falta de informação, violação de direitos elementares e dificuldade de subsistência.

A Assembleia da Republica resolve, nos termos do art^a 166 n^o 5 da Constituição, recomendar ao Governo que adopte as seguintes medidas:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1 – O acompanhamento e a monitorização dos fluxos migratórios portugueses para o estrangeiro deverá ser uma prioridade política permanente dos órgãos de soberania, particularmente do Governo, que deverá desenvolver os mecanismos adequados para garantir um permanente conhecimento da evolução deste fenómeno e a consequente defesa dos direitos dos cidadãos envolvidos.

2 – Deverá ser criado um Observatório Permanente da Emigração Portuguesa, ao qual competirá manter permanentemente actualizadas as estatísticas relativas a estes fluxos, os dados relativos a situações de violação dos direitos dos emigrantes e as respostas disponíveis em cada momento para os mais diversos problemas.

3 – Deverão ser criadas equipas multidisciplinares de apoio social no âmbito dos serviços consulares dos principais destinos dos actuais fluxos migratórios os quais deverão incluir especialistas em serviço social, sociologia e psicologia.

4 – Tais equipas deverão ser prioritariamente criadas nos seguintes países e cidades:

a) Em Espanha: Vigo, Orense, Leon, Bilbao, Sevilha, Barcelona e Madrid;

b) Em França: Paris, Lyon, Toulouse, Bordéus, Strasbourg, Nantes, Lille, Clermont-Ferrand, Marselha e Córsega;

c) Na Alemanha: Berlim; Dusseldorf; Frankfurt; Estugarda; Hamburgo e Osnabruck;

d) Na Holanda: Haia;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- e) Na Bélgica: Bruxelas e Antuérpia;
- f) Na Itália: Milão;
- g) No Luxemburgo: Luxemburgo;
- h) Em Andorra: Andorra la Vella;
- i) Na Irlanda: Dublin;
- j)) No Reino Unido: Londres, Manchester, Belfast, Jersey e Guernsey;
- l) Na Suíça: Berna, Zurique, Genebra e Ticino;
- m) Nos Estados Unidos da América: Washington, Newark; Boston; New Bedford; Providence e Waterbury;
- n) Nas Bermudas: Hamilton;
- o) Em Macau;
- p) Nos Emirados Árabes Unidos: Dubai
- q) Na Arábia Saudita: Ryaad;
- r) Em Angola: Luanda e Benguela;
- s) Em Moçambique: Maputo e Beira;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

t) No Canadá: Otava, Toronto e Montreal.

5 – O apoio social desenvolvido por estas equipas deverá envolver as associações de cidadãos portugueses, que, para o efeito, poderão ter acesso a incentivos especificamente destinados à criação de uma verdadeira rede social para as Comunidades Portuguesas.

6 – Deverão ser criadas estruturas especializadas no apoio ao retorno de emigrantes a funcionar em Câmaras Municipais, Centros Regionais de Segurança Social, Centros de Emprego e delegações do AICEP.

7 – O apoio ao retorno deverá traduzir-se no aconselhamento relativo ao acesso a informações, fundos e incentivos que permitam o desenvolvimento de iniciativas empresariais, à reinserção sócio educativa, à formação e requalificação profissional, entre outros, que garantam uma plena reintegração em Portugal dos cidadãos regressados após experiências profissionais e familiares verificadas no estrangeiro.

Palácio S. Bento, 13 de Março de 2008

Os Deputados do PSD